



ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-Estado de Minas Gerais -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Identificação do Solicitante

Responsável pela Requisição:

Nome: Jandir Silva Costa – CPF: 120.474.006-27

Telefone/ Ramal: (31) 99709-9244 E-mail: acamarasbs@hotmail.com

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.0 Necessidade do serviço:

1.1. O objeto da requisição é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações públicas para Câmara Municipal de São Brás do Suaçuí/MG

1.2. Objetiva-se a contratação para melhor desempenho dos servidores, compreendendo capacitação e aplicação correta da Lei Nacional de licitações 14.133/2021

1.3. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 Descrição e forma da Prestação dos serviços:

2.1 A empresa contratada deverá dar suporte técnico nas contratações públicas, implantação, regulamentos quando for o caso e todos os atos necessários correta utilização da Lei Nacional 14.133/2021.

2.2 O suporte técnico deverá ser realizado via telefone, e-mails e/ou ferramentas eletrônicas.

2.3 As visitas in loco ocorrerão através de agendamento prévio, conforme necessidade da Câmara.

2.4 Caberá a empresa contratada todas as orientações necessárias aos servidores desta Câmara, bem como treinamentos e acompanhamento das atividades por eles desenvolvidas.

Assessoria e Consultoria em

Licitações Quantidade Unidade Medida

08 SERV/MÊS

2.5. Itens do Objeto com seus respectivos quantitativos:



ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-Estado de Minas Gerais -

3. Justificativa da Necessidade

A contratação visa dar suporte técnico aos profissionais envolvidos nas contratações públicas no desempenho de suas funções quanto a elaboração, julgamento dos processos licitatórios e acompanhamento dos contratos administrativos dentro de que se propõe a “Nova Lei de Licitações” 14.133/2021.

Cabe destacar a hipossuficiência de pessoal no quadro funcional da Câmara Municipal, deixando assim o Poder Legislativo Municipal sem esse importante e indispensável técnico.

O que se propõe, portanto, é a Contratação de serviços técnicos relativos à assessoria e consultoria, com expertise e vasta experiência no objeto pretendido, a fim de melhor atender as necessidades e resguardar o interesse público, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

Pelo exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa com conhecimento da matéria, que possua profissionais com experiência na condução pois tal função exige um apoio operacional de profissional qualificado e com conhecimentos especializados aptos a promover os serviços solicitados para o regular e célere desenvolvimento dos trabalhos, de forma mais econômica e eficiente em defesa dos interesses da Câmara Municipal de São Brás do Suaçuí. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo. Face todo o exposto, revela-se devidamente justificada a presente contratação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar os Seguintes documentos habilitação:

- a) Jurídica;
- b) Técnica;
- c) Fiscal, Social e Trabalhista;
- d) Econômico-Financeira.

4.2 Para comprovação da habilitação técnica será exigido os seguintes documentos:

- Atestado de Capacidade técnica que atenda o objeto da contratação.



ÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ

-Estado de Minas Gerais -

- Atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante interessada já realizou cursos e ou treinamentos voltados para Nova Lei de Licitações;
- Indicação do responsável Técnico que deverá ser formado em Administração, Direito ou Ciências Contábeis;
- Comprovação Através de certificados que o responsável técnico indicado dente expertise no que se refere a Nova Lei de Licitações.

5. Dotação Orçamentária

5.1. Conforme informado pelo Serviço de Contabilidade, as Dotações Orçamentárias para a execução da Demanda è

6. Indicação da Equipe de Planejamento, de Apoio à Licitação e Fiscal/Gestor do Contrato

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Para subsidiar a contratação, em anexo segue pesquisa de mercado realizadas conforme dispõe art. 23 da lei 14.133/2021, bem como quadro comparativo de Valores.

São Brás do Suaçuí, 13 de maio de 2024.

Jandir Silva Costa

Presidente da Câmara Municipal de São Brás do Suaçuí/MG

1850

1953

SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ